NORMAS ESPECÍFICAS DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

I- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

1. A CCP do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia terá seis (6) membros, assim distribuídos:
I - Coordenador;
II - Suplente de coordenação;
III - Três (3) representantes dos orientadores credenciados no programa;
IV - Um (1) representante discente do respectivo programa.

2. Para eleição dos membros da CCP, será lançado um edital especifico, indicando o período de inscrição das chapas dos candidatos, titular e suplente. A eleição será de forma direta, sendo eleitas as chapas mais votadas. Em caso de empate, serão seguidos os critérios de desempate do Regimento da USP.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no mínimo 30 dias antes da inscrição.

2. O exame de seleção será realizado pelo menos uma vez ao ano e terá validade até o próximo exame de seleção.

3. O desempenho dos candidatos aos cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto será avaliado como descrito abaixo:
3.1. Mestrado
I - Prova de proficiência em inglês, eliminatória, conforme estabelecido no Item V desta Norma;
II - Prova escrita de conhecimento específico, classificatória, na área de Zootecnia;
III - Análise crítica do currículo do candidato, classificatória;
IV - Análise do pré-projeto de pesquisa e entrevista envolvendo discussão do pré-projeto de pesquisa, classificatória;

3.2. Doutorado
I - Prova de proficiência em inglês, eliminatória;
II - Prova escrita de conhecimento específico, classificatória, na área de Zootecnia;
III - Análise crítica do currículo do candidato, classificatória;
IV - Análise do pré-projeto de pesquisa e entrevista envolvendo discussão sobre o pré-projeto de pesquisa, classificatória;

3.3. Doutorado Direto
I - Prova de proficiência em inglês, eliminatória;
II - Prova escrita de conhecimento específico, classificatória, na área de Zootecnia;
III - Análise crítica do currículo do candidato, classificatória;
IV - Análise do projeto de pesquisa e entrevista envolvendo discussão sobre o projeto de pesquisa, classificatória;
VI - Análise da vinculação dos resumos e artigos já publicados com o projeto de tese, classificatória.

4. Candidatos estrangeiros poderão solicitar ingresso no programa. Nesse caso, o candidato deverá apresentar a documentação necessária e submeter-se ao processo seletivo previsto no item II e observado o disposto no sub-item 4 e 5 do item V, havendo a possibilidade do processo seletivo ser não presencial.

5. A média mínima para aprovação no processo seletivo é cinco (5,0).

III – PRAZOS

1. O curso de mestrado, compreendendo a apresentação da dissertação, não poderá ser concluído em prazo inferior a doze (12) meses e superior a trinta e seis (36) meses.

2. O portador do título de mestre que se inscrever no doutorado compreendendo a apresentação da tese, não poderá concluí-lo em prazo inferior a dezoito (18) meses e superior a quarenta e oito (48) meses.

3. O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo a apresentação da tese, não poderá ser concluído em prazo inferior a trinta (30) meses e superior a sessenta (60) meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

1. Do candidato ao título de mestre será exigido no mínimo noventa e seis (96) unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:
I - Trinta e seis (36) unidades de crédito em disciplinas;
II - Sessenta (60) unidades de crédito para elaboração da dissertação.

2. Do candidato ao título de doutor, não portador do título de mestre serão exigidos no mínimo cento e noventa e duas (192) unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:
I - Sessenta e seis (66) unidades de crédito em disciplinas;
II - Cento e vinte e seis (126) unidades de crédito para elaboração da tese.

3. Do candidato ao título de doutor, portador do título de mestre pela USP ou por ela reconhecido, serão exigidos no mínimo cento e cinqüenta e seis (156) unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:
I - Trinta (30) unidades de crédito em disciplinas;
II - Cento e vinte e seis (126) unidades de crédito para o preparo da tese.
Poderão ser computados como créditos especiais, até 20% (vinte por cento) do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, aproximando-se o número de créditos para o número inteiro imediatamente superior.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Para o mestrado, a prova de proficiência em língua inglesa é obrigatória e tem como objetivo verificar se o aluno possui nível de conhecimento que lhe permita ler e interpretar textos em inglês.

2. Para o doutorado ou doutorado direto, a prova de proficiência em língua inglesa é obrigatória e tem como objetivo verificar a capacidade de leitura, interpretação e redação em inglês.

3. Os candidatos poderão solicitar dispensa da prova de proficiência em inglês no exame seletivo, quando apresentarem um dos documentos abaixo:

3.1. Mestrado
I - Test of English as a Foreing Language (TOEFL), iBT 60 pontos, ITP 400 pontos, validade de dois (2) anos;
II - International English Language Testing System (IELTS), 4,0 pontos, validade de dois (2) anos;
III - Test of English for Academic and Professional Purposes (TEAP), pontuação mínima 70 pontos, validade de dois (2) anos.

3.2. Doutorado
I - Test of English as a Foreing Language (TOEFL), iBT 70 pontos, ITP 400 pontos, validade de dois (2) anos;
II - International English Language Testing System (IELTS), 4,0 pontos, validade de dois (2) anos;
III - Writing for Academic and Professional Purposes (WAP), pontuação mínima 50 pontos, validade de dois (2) anos.

4. O candidato estrangeiro também deverá realizar prova de proficiência em Português, desde que o Português não seja a língua oficial do seu País de origem, em até 12 meses após a data de ingresso.

5. O candidato estrangeiro também deverá realizar prova de proficiência em Inglês, desde que o Inglês não seja a língua oficial do seu País de origem, em até 12 meses após a data de ingresso.

VI – DISCIPLINAS
1. A proposta de criação de disciplina deve obrigatoriamente ser apresentada para atender simultaneamente os cursos de mestrado e doutorado.

2. A proposta de credenciamento de disciplina ou de atualização de disciplina deve ser encaminhada a CCP pelo(s) interessado(s) em formulário próprio (contendo: título, responsabilidade, carga horária, créditos, justificativa, objetivos, conteúdo, bibliografia atualizada, critérios de avaliação).

3. O interessado deve encaminhar uma carta que justifique a importância da criação da disciplina para a formação dos pós-graduandos do programa, e que, demonstre a adequação da formação do(s) responsável(veis) em relação à proposta em análise.

4. Para analisar a proposta apresentada a CCP designará um parecerista que avaliará:
I - Importância da disciplina na formação dos pós-graduandos;
II - Atualização da ementa em relação ao estado da arte da área;
III - Qualificação do(s) docente(s) responsável(veis);
IV - Coerência entre objetivos, carga horária, conteúdo da ementa, critérios de avaliação e créditos atribuídos.

5. No recredenciamento da disciplina além dos critérios descritos no item 2, também será considerada a regularidade de seu oferecimento.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. A turma da disciplina, já incluída no calendário de disciplinas poderá ser cancelada por solicitação do ministrante por motivo de força maior, até 15 dias antes da data prevista para início da disciplina

2. A CCP poderá autorizar cancelamento de turmas em casos excepcionais, quando devidamente justificado pelo ministrante até 15 dias antes do início da disciplina.

3. A CCP tem prazo máximo de quinze (15) dias para deliberação do pedido do interessado.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. O exame de qualificação é obrigatório apenas para o curso de doutorado e tem como objetivo avaliar o projeto de tese do candidato.

2. A inscrição para o exame de qualificação deverá ser realizada em até dezoito (18) meses após a matrícula para o doutorado, e em até vinte e quatro (24) meses para o doutorado direto.

3. Para se inscrever ao exame de qualificação o aluno deverá ter integralizado até 50% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas e redigir texto que sistematize seu projeto de tese.

4. O texto da qualificação, deve:
I - Apresentar o projeto de tese (título, equipe de trabalho, resumo, índice, introdução, revisão bibliográfica, hipótese, objetivo, materiais e métodos, resultados esperados, referências bibliográficas e cronograma do projeto).
II - Descrever o estágio atual do projeto de tese, etapas já realizadas, possíveis dificuldades metodológicas encontradas, adaptações realizadas ou necessárias, até resultados preliminares obtidos.
III - A organização do texto e referências bibliográficas da qualificação deverão ser apresentadas segundo as "Diretrizes para Elaboração de Dissertações e Teses da Biblioteca da FZEA-USP".

5. Após aprovação do orientador, o pós-graduando deverá encaminhar solicitação de exame de qualificação, pelo menos trinta (30) dias antes da reunião da CCP, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Seis (6) cópias do texto de qualificação;
II - Ofício do orientador solicitando inscrição no exame de qualificação que contenha lista com sugestão de dez (10) nomes (em ordem alfabética informando titulação, endereço profissional, telefone e e-mail) para composição da comissão julgadora.

6. O exame de qualificação deverá ser realizado em até sessenta (60) dias contados a partir da data de inscrição.

7. O exame de qualificação, aberto ao público, consta das seguintes etapas:
I - Exposição do projeto de tese pelo aluno, com duração máxima de quarenta (40) minutos.
II - Arguição do projeto de tese pelos membros da comissão examinadora, por um período máximo de três (3) horas.

8. A comissão julgadora do exame de qualificação analisará com base no texto encaminhado e na exposição do projeto a maturidade acadêmica do candidato na sua área de investigação.
I - Cabe aos membros da comissão examinadora, justificar em seus respectivos relatórios, a aprovação ou reprovação do candidato.

9. Em caso de reprovação no exame de qualificação, o aluno terá no máximo sessenta 60 dias para realização do segundo exame.

IX – PASSAGEM DO MESTRADO PARA O DOUTORADO DIRETO
1. A passagem do mestrado para o doutorado direto poderá ser solicitada pelo orientador, com concordância do aluno, até o prazo máximo de 30 (trinta) meses contados a partir do início da contagem do prazo do aluno. A solicitação deve vir acompanhada da justificativa do orientador e do projeto de tese do pósgraduando.
I - A justificativa do orientador e o projeto de tese do pós-graduando serão analisados por um parecerista da área.

2. A CCP também analisará se:
I - O pós-graduando participou de programa de iniciação científica na graduação;
II - O pós-graduando obteve conceito A em pelo menos noventa porcento (90%) do total de créditos cursados na pós-graduação;
III - O pós-graduando apresentou pelo menos dois (2) trabalhos relaciondos a sua dissertação em eventos científicos de relevância na área;
IV - O pós-graduando submeteu pelo menos um artigo completo a revista arbitrada e indexada de relevância na área;
V - O pós-graduando deverá apresentar proficiência em inglês, segundo as normas vigentes, no prazo máximo de 30 dias a partir da aprovação da mudança de nível;
VI - O projeto do pós-graduando obteve recomendação do parecerista para passagem do mestrado para o doutorado direto;

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios semestrais do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período e que devem ser submetidas a CCP.

I - O pós-graduando deverá informar no seu relatório semestral obrigatório (conforme modelo), todas as atividades científicas e acadêmicas realizadas no período;

2 - Cabe ao pós-graduando, encaminhar o relatório a CCP até o último dia útil de dezembro do respectivo ano, juntamente com o formulário de encaminhamento do orientador.

a) O relatório não encaminhado será considerado reprovado.

3. Caberá a CCP analisar e deliberar sobre a aprovação ou reprovação do relatório científico.

4. No caso de reprovação, o aluno deverá apresentar outro relatório no prazo máximo de 30 dias. Se o segundo relatório também for reprovado, a CCP decidirá pelo desligamento do aluno, submetendo a decisão à CPG para homologação.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. O credenciamento e o recredenciamento têm validade por cinco (5) anos.

2. O interessado no credenciamento e recredenciamento deverá enviar solicitação a CCP, acompanhada de carta que justifique como seu tema de pesquisa se insere em uma das linhas de pesquisa do programa e currículo Lattes que demonstre que tem condições laboratoriais e/ou de campo para o desenvolvimento dos trabalhos experimentais.

3. Para credenciamento como orientador no curso de mestrado, o docente deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos:
I - Ter linha de pesquisa definida e coerente com a área de concentração do programa. Demonstrar condições laboratoriais e/ou de campo para desenvolver trabalhos experimentais;
II - Ter publicado, nos últimos cinco (5) anos, no mínimo cinco (5) artigos completos em periódicos científicos indexados com fator de impacto maior que 0,1 na base de dados do JCR;
III - Demonstrar experiência, pelo menos, em orientação de iniciação científica, com bolsa de agência oficial de fomento ou iniciação aprovada pela CPq/FZEA;
IV - Encaminhar, como responsável, proposta de criação de disciplina ou demonstrar que já ministrou disciplina de pós-graduação como colaborador ou responsável.

4. Para credenciamento como orientador e co-orientador no curso de doutorado, o docente deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos:
I - Ter linha de pesquisa definida e coerente com a área de concentração do programa, demonstrar condições laboratoriais e/ou de campo para desenvolver trabalhos experimentais;
II - Ter publicado, nos últimos cinco (5) anos, no mínimo cinco (5) artigos completos em periódicos científicos indexados com fator de impacto maior que 0,2 na base de dados do JCR;
III - Demonstrar experiência em orientação de mestrado concluída;
IV - Encaminhar, como responsável, proposta de criação de disciplina ou demonstrar que já ministrou disciplina de pós-graduação como colaborador ou responsável.

5. Para recredenciamento como orientador, além dos requisitos retro citados para os respectivos cursos, o docente deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos:
I - Ter ministrado como responsável pelo menos uma (1) disciplina de pós-graduação nos últimos três (3) anos.
II - Ter pelo menos, três (3) orientações concluídas nos últimos cinco (5) anos.
III - Apresentar pelo menos três (3) artigos científicos completos vinculados a orientação, publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos indexados com fator de impacto maior que 0,1 na base de dados do JCR, nos últimos 5 anos.

6. O programa aceitará o credenciamento específico de pesquisadores e professores externos a USP, inclusive do exterior, no curso de mestrado e doutorado.

7. Excepcionalmente, o programa aceitará o credenciamento específico, como orientador de mestrado, de jovens pesquisadores vinculados à FZEA.

8. Pós-doutorandos e técnicos de nível superior não poderão ser credenciados como orientadores no Programa de Zootecnia.

9. O programa aceitará a figura do co-orientador, desde que exista a complementaridade das especialidades do orientador e co-orientador.
I - A co-orientação deverá ser solicitada e justificada pelo orientador do pós-graduando.
II - Pesquisadores e professores externos a USP, jovens doutores e pós-doutores vinculados à FZEA serão aceitos como co-orientadores.

10. Para analisar a proposta apresentada, a CCP designará um parecerista que avaliará a solicitação de credenciamento ou recredenciamento em função do atendimento aos itens retro citados.

11. Disposições Transitórias:
I – Os orientadores atualmente credenciados no programa de pós-graduação, estarão sujeitos às novas exigências para o recredenciamento a partir de 31 de julho de 2013.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO / TESE

1. Para depósito da dissertação ou tese, o pós-graduando deverá encaminhar ofício (conforme modelo) do orientador com sugestão de dez (10) nomes de doutores (titulação, endereço profissional, telefone e e-mail) em ordem alfabética para composição da comissão julgadora. Pelo menos quatro (4) desses nomes devem ser externos ao programa e unidade.
I - O ofício do orientador deve ser acompanhado de:
a) Oito (8) exemplares da dissertação, ou, doze (12) exemplares da tese;
b) Versão eletrônica do trabalho em arquivo word e pdf;
c) Autorização de disponibilização da versão eletrônica no banco de Teses e Dissertações da USP;
d) Comprovante de envio de 01 (um) artigo relacionado à tese ou dissertação, para periódico científico indexado com fator de impacto maior que 0,1. Excepcionalmente, a Comissão Coordenadora analisará casos em que os periódicos não estejam classificados.

e) Relatório Anual de Atividades, juntamente com o formulário de encaminhamento do orientador.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

1. Indicação para expedição de diploma:
I - Mestre em Ciências, Programa de Pós-graduação em Zootecnia, Área de concentração Qualidade e Produtividade Animal;
II - Doutor em Ciências, Programa de Pós-graduação em Zootecnia, Área de concentração Qualidade e Produtividade Animal;

XIV – OUTRAS NORMAS

1. ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS

Poderão ser computados como créditos especiais, até 20% (vinte por cento) do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, aproximando-se o número de créditos para o número inteiro imediatamente superior. As seguintes atividades poderão ser utilizadas para este fim:
I - Publicação de artigo completo em periódico científico indexado nacionalmente. Quando o pós-graduando for o primeiro autor, cada trabalho será computado como dois (2) créditos;
II - Publicação de artigo completo em periódico científico indexado internacionalmente. Quando o pós-graduando for o primeiro autor, cada trabalho será computado como quatro (4) créditos;
III - Publicação de capítulo de livro por editora nacional. Cada capítulo será computado como dois (2) créditos;
IV - Publicação de capítulo de livro por editora internacional. Cada capítulo será computado como quatro (4) créditos;
V - Depósito de patente será computado como dois (2) créditos.
VI - Participação no estágio em docência no Programa PAE. Cada participação será computada como dois (2) créditos, sendo aceito duas participações por pós-graduando.

CNR
CA
CC
31/01/2012